



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA

ANO IV – Nº 215 – QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2014 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – VICE-PREFEITO

## PODER LEGISLATIVO

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTE  
JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES SOUZA – VICE-PRESIDENTE  
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1º SECRETÁRIA  
SUELEIDO CHAVES DA SILVA – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE – VEREADORA  
LUZIMAR CARLOS DE LIMA – VEREADOR  
MARCONDES APOLÔNIO DE SOUZA – VEREADOR  
MARIA JUSSIONEIDE PEREIRA DE BESSA SILVA – VEREADORA  
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010 / 2014

ENCANTO / RN, 13 DE AGOSTO DE 2014.

DECRETA A INSTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL S.A A ABERTURA DO PROCESSO DE VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO DE SERVIDORA A CONTA BANCÁRIA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ENCANTO – RN, ATRAVÉS DO USO DIÁRIO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo do Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto,

Considerando, que dentre essas atribuições está à competência para organizar e gerenciar os recursos públicos municipais, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar qual instituição bancária será a responsável pela prestação dos diversos serviços bancários,

Considerando, que tais serviços é contínuos e de relevância para a administração financeira de todo município,

Considerando, portanto, todo o exposto o EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO / RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a Agência do Banco do Brasil S.A, da cidade de Pau dos Ferros (1109 – 6) AUTORIZADA, a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO com o fornecimento da ferramenta BB TOKEN em nome da servidora pública em comissão a senhora HAMARA MAIRIAN FERNANDES DE SOUSA CPF Nº 013.883.544 – 62, RG Nº 2.371.882 SSP / RN, portaria de nomeação de Nº 008 / 2013, de 02 de Janeiro de 2013, AS CONTAS 35.611 – 5 / IPTU, 35.610 – 7 – TRIBUTOS

MUNICIPAIS e 7.883 – 2 - ISS , COM AMPLO E LIMITADOS PODERES PARA COMO SE AMINHA PESSOA O FOSSE, COMO DE FATO APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO PASSA A SER, NO QUE SE SEGUE A FRENTE : EMISSÃO DE EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E APLICAÇÃO POR MEIO DA FERRAMENTA GERENCIADOR FINANCEIRO, GERAR ARQUIVO PARA REMESSA, RECEBER E BAIXAR OS ARQUIVOS DE RETORNO REFERENTE A TODO E QUALQUER TÍTULO DE COBRANÇA DE TITULARIDADE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO, ambos através da ferramenta acima mencionada,

Art. 2º – Fica a mesma agência determinada a proceder a habilitação dos servidores Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal, Patrícia Raquel Sampaio de Bessa – Tesoureira, pertencentes a este município de Encanto – RN, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeira no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) como se aminha pessoa o fossem, como de fato passarão a ser,

Art. 3º – Em consonância aos termos e acordos contratuais já pactuados ficam os serviços condicionados aos poderes a seguir : emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, autorizar em conta, receber cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate ou aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos, cadastrar credores pessoas físicas e jurídicas bem como efetuar todos os pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura,

.Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de Agosto de 2014.

*ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA*  
Prefeito Municipal

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003  
www.encanto.rn.gov.br